ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 19 DE agosto DE 2020.

Sanciono
Em 19/08/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.762.673,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.128	Ações de Enfre. da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0106	Outros Materiais de Consumo	R$ 802.673,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0106	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R$ 360.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0106	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0106	Outros Materiais Permanentes	R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.762.673,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL